



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

PARECER Nº SEI-47/2024 - CRMMA/ASSEJURIN

Em 08 de maio de 2024.

EMENTA: Análise da contratação emergencial de empresa de engenharia para reparos no forro do CRM/MA, fundamentada na dispensa de licitação devido a danos causados por fortes chuvas. Objetivo de preservar a estrutura do órgão e garantir suas atividades. Detalhamento da solução, requisitos, gestão do contrato e critérios de seleção do fornecedor. Conclusão de conformidade legal.

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo analisar a regularidade da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para consultoria técnica presencial, elaboração de relatório/laudo técnico referente ao levantamento das necessidades, elaboração de projeto- básico, planilhas de composição de custos e cronograma físico- financeiro, recebimento de propostas, fiscalização, acompanhamento e assessoramento referente aos recebimentos dos serviços de reparos emergenciais do forro localizado na área da fachada do CRM-MA, conforme as informações constantes no Termo de Referência nº 12/2024.

II. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:

O procedimento adotado para a contratação foi a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021. Essa escolha justifica-se pela necessidade apresentada nos últimos dias devido a fortes chuvas, ocasionando o desabamento parcial do forro, localizado na fachada do Conselho Regional de Medicina.

Diante dos fatos e por não constar em seu quadro, funcionários com capacidade técnica para os serviços especificados no tópico do Termo de Referência 12/2024, a contratação faz-se de extrema urgência e necessidade, a fim de evitar maiores danos e acidentes.

Portanto, diante da urgência na realização dos serviços de reparo e reconstrução do forro desabado, bem como da ausência de capacidade técnica interna para sua execução, concluímos não haver vedações legais para a escolha da referida modalidade.

III. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O objetivo da contratação é garantir a preservação da estrutura física do Conselho Regional de Medicina, vez que esta é crucial para garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público. A deterioração do edifício pode comprometer o funcionamento regular do órgão e prejudicar o acesso da comunidade aos serviços prestados.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a necessidade de resolver os problemas decorrentes do desabamento parcial do forro na fachada do Conselho Regional de Medicina, é imprescindível seguir um conjunto de procedimentos técnicos para garantir uma análise precisa e a execução adequada dos serviços.

Para iniciar, é fundamental que a empresa contratada realize uma vistoria detalhada do local afetado, a fim de obter informações precisas sobre a extensão dos danos e as necessidades específicas de reparo. Essa etapa é crucial para embasar todas as etapas subsequentes.

Após a vistoria, a contratada deve elaborar um relatório técnico emergencial, contendo um levantamento detalhado das necessidades, um laudo técnico com as análises pertinentes, planilhas de composição de custos e um cronograma físico-financeiro para orientar a execução dos serviços. Todos os documentos devem ser preparados de forma a subsidiar a contratação da empresa que executará efetivamente os reparos, incluindo o projeto completo da obra a ser realizada.

Em seguida, a empresa contratada deve acompanhar o processo de seleção das propostas adequadas para a execução dos serviços, em colaboração com o setor responsável pela formalização da contratação. Esse acompanhamento é essencial para garantir a escolha da empresa mais qualificada e capacitada para realizar os reparos de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deve realizar o acompanhamento e fiscalização contínuos, emitindo as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) para garantir a conformidade com as normas e especificações técnicas.

Finalmente, ao término dos serviços, a empresa contratada deve elaborar um relatório final para atestar e receber a reforma, incluindo as respectivas ARTs que comprovem a regularidade e qualidade dos serviços executados.

Portanto, seguindo esses procedimentos de forma metódica e técnica, é possível garantir a resolução eficiente e segura dos problemas identificados no forro desabado do Conselho Regional de Medicina.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação, incluindo critérios de sustentabilidade, subcontratação, e garantia da contratação, estão devidamente especificados no Termo de Referência, proporcionando clareza e transparência no processo.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto é bem definido, apresentando as condições de execução, local e horário da prestação dos serviços, materiais a serem disponibilizados, e demais aspectos necessários para a compreensão do processo.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O modelo de gestão do contrato está estruturado de forma a assegurar a

execução fiel das cláusulas contratuais, com destaque para os papéis do fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato, garantindo um acompanhamento eficaz.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os critérios de medição e pagamento estão bem definidos, estabelecendo prazos para o recebimento provisório e definitivo dos serviços, assim como os procedimentos de liquidação e pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, referentes à metodologia para obtenção de valores de referência para contratação de obras e serviços de engenharia, procedeu-se à análise comparativa dos preços praticados no mercado para a realização dos serviços necessários de reparo e reconstrução do forro desabado na fachada do Conselho Regional de Medicina.

A metodologia adotada para a obtenção de valores de referência baseou-se na composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), conforme estabelecido no art. 23, §2, I da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização de contatos via e-mail/telefone com fornecedores do mercado, foram obtidos os seguintes valores para a contratação dos serviços:

- - WT Soluções e Saneamentos LTDA: R\$ 60.036,33
- - HL Camargos Engenharia LTDA: R\$ 60.679,98
- - PR Empreendimentos LTDA: R\$ 60.780,00
- - Construtora Renova LTDA: R\$ 61.134,27
- - Projecta Engenharia LTDA: R\$ 61.134,27

Assim, resta claro que valores obtidos junto aos fornecedores demonstram uma relativa uniformidade nos preços apresentados, com pequenas variações entre as propostas. Todos os valores estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação, indicando que os preços praticados pelo mercado estão alinhados com as referências do SINAPI.

Portanto, com base nessa análise comparativa, recomenda-se a escolha do fornecedor que ofereça as melhores condições em termos de qualidade dos serviços, prazo de execução e custo-benefício para a contratação dos serviços de reparo e reconstrução do forro desabado na fachada do Conselho Regional de Medicina.

X. CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada, conclui-se que o procedimento de contratação e os termos estabelecidos no Termo de Referência nº 12/2024 estão em conformidade com a legislação vigente, não havendo óbice legal para o prosseguimento do feito.

É o que nos parece, s.m.j.

VICTOR GUILHERME LOPES FONTENELLE
Assessor Jurídico CRM/MA



Documento assinado eletronicamente por **Victor Guilherme Lopes Fontenelle, Assessor Jurídico**, em 08/05/2024, às 14:10, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1059335** e o código CRC **80857016**.



Rua Carutapera, Quadra 37B, N° 02 - Bairro Jardim Renascença |
CEP 65075-690 | São Luís/MA - <https://crmma.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.10.000000972-2 | data de inclusão: 08/05/2024